



REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº _____, DE 2026

(Do Senhor ANDRÉ FIGUEIREDO)

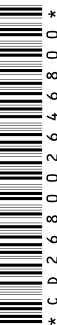
Requer ao Senhor Ministro de Estado da Fazenda informações relativas às estimativas de impacto orçamentário-financeiro decorrentes da eventual aprovação da Proposta de Emenda à Constituição nº 555, de 2006, e da Proposta de Emenda à Constituição nº 6, de 2024.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, com fundamento no art. 50 da Constituição Federal e nos arts. 115 e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, que, ouvida a Mesa, seja encaminhado ao Senhor Ministro de Estado da Fazenda o seguinte pedido de informações:

Solicita-se a informação sobre as estimativas oficiais de impacto orçamentário-financeiro decorrentes da eventual aprovação da Proposta de Emenda à Constituição nº 555, de 2006, e da Proposta de Emenda à Constituição nº 6, de 2024, consideradas separadamente e mediante quadro comparativo entre ambas, observados os respectivos critérios de redução escalonada da contribuição previdenciária, faixas etárias, hipóteses de isenção e extinção da cobrança, contemplando estimativas para o exercício financeiro em que a eventual Emenda Constitucional produzir efeitos e para os dois exercícios subsequentes, contendo, no mínimo:

- I. estimativa da redução da arrecadação da contribuição previdenciária incidente sobre proventos de aposentadoria e pensões;
- II. estimativa do impacto sobre a base de cálculo e sobre a arrecadação do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física decorrente da redução da contribuição previdenciária;





- III. estimativa anual dos impactos sobre a repartição constitucional da arrecadação do Imposto sobre a Renda, discriminando, para cada uma das proposições, os valores estimados destinados:
- (a) ao Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal (FPE);
 - (b) ao Fundo de Participação dos Municípios (FPM);
 - (c) às demais transferências constitucionais eventualmente afetadas;
- IV. quadro consolidado comparativo contendo, para cada uma das proposições, os principais impactos estimados sobre as receitas públicas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- V. encaminhamento das premissas adotadas, metodologia empregada, memórias de cálculo, bases de dados, estudos técnicos, notas técnicas, pareceres e demais documentos utilizados na elaboração das estimativas, inclusive aqueles produzidos por órgãos ou entidades vinculadas ao Ministério da Fazenda.

JUSTIFICAÇÃO

A Proposta de Emenda à Constituição nº 555, de 2006, e a Proposta de Emenda à Constituição nº 6, de 2024, dispõem sobre a contribuição previdenciária incidente sobre os proventos de aposentadoria e pensões dos servidores públicos vinculados aos regimes próprios de previdência social, estabelecendo modelos distintos para a redução gradual e a extinção dessa cobrança.

Enquanto a PEC nº 555, de 2006, prevê a redução escalonada da contribuição previdenciária até sua extinção, a PEC nº 6, de 2024, estabelece critérios diferenciados de redução conforme a idade e o sexo do beneficiário, além de hipóteses específicas de isenção. Essas diferenças recomendam a elaboração de estimativas individualizadas e comparativas acerca dos impactos decorrentes de cada proposição.

Além dos efeitos diretos sobre a arrecadação previdenciária, a eventual redução da contribuição poderá repercutir sobre a arrecadação do Imposto sobre a Renda da





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Federal André Figueiredo

Pessoa Física, tendo em vista que a contribuição previdenciária integra as deduções admitidas na apuração da base de cálculo desse tributo. Eventuais alterações na arrecadação do imposto poderão refletir na repartição constitucional de receitas destinadas aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, especialmente por meio do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal (FPE) e do Fundo de Participação dos Municípios (FPM).

Diante desse contexto, a disponibilização de estimativas oficiais pelo Ministério da Fazenda permitirá ao Congresso Nacional avaliar, com base em evidências técnicas, os impactos orçamentário-financeiros decorrentes de cada uma das proposições, contribuindo para o aperfeiçoamento do debate legislativo e para uma análise abrangente de seus efeitos sobre o equilíbrio das contas públicas e sobre o pacto federativo.

Sala das Sessões, em de de 2026.

**Deputado ANDRE FIGUEIREDO
PDT/CE**



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD268002646800>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. André Figueiredo

